



**LEI Nº 2.687, DE 26 DE ABRIL 2022.**

Institui o Mês do Educador no município de Palmas.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Palmas, o mês do Educador, a ser comemorado anualmente no mês de outubro.

Parágrafo único. O projeto de que trata o *caput* deste artigo visa instituir uma singela homenagem ao Educador, com a finalidade de mobilizar a rede municipal para desenvolver atividades que contemplem a valorização do educador.

**Art. 2º** O mês do Educador, ora instituído, passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de abril de 2022.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

*(Originária do Projeto de Lei nº 375/2021, de autoria da Vereadora Profª Janad Valcari)*